



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO n.º 07/25

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 28 de março de 2025, na Câmara Municipal de Ouro Branco, o Projeto de Decreto nº 07/2025, de autoria do vereador Welton Erasmo Vieira, com a ementa: "CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" AO PATRÍCIO JOSÉ VIEIRA."

O Projeto de Decreto veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Decreto nº 07/2025, de autoria do vereador Welton Erasmo Vieira, com a ementa: " CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" AO PATRÍCIO JOSÉ VIEIRA."



Câmara Municipal de Ouro Branco

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o decreto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de decreto tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, o projeto será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."*

O projeto de decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o projeto de decreto trata sobre a nomeação de um artista, grupo artístico, personalidades ligadas à arte em geral, bem como promotores e



Câmara Municipal de Ouro Branco

gestores de cultura, com intuito de serem agraciados com a medalha “Dona Jandira”.

Dona Jandira nasceu em Maceió (AL), filha de músicos, formou-se em pedagogia e lecionou por muitos anos até se mudar para o vilarejo de Itatiaia, distrito de Ouro Branco, onde trabalhou com artesanato.

Reconhecida como uma das vozes do samba de Minas Gerais, Dona Jandira se sentia acolhida pela receptividade mineira, fundou o coral infantil Os Bem-Te-Vis e o Espaço Multicultural Dona Jandira, em Itatiaia e, visando viabilizar a divulgação do trabalho de vários artistas mineiros, criou também o projeto Encontro de Compositores.

Dessa forma, a entrega da medalha representa a luta e história de uma grande artista que se empenhou para a acessão da arte e cultura na região paraibana, bem como para o surgimento de novos talentos .

Ressalta-se que para ser contemplado, o cidadão deve possuir alguns requisitos elencados na resolução 10/2024:

Art 2º, §único

Possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

Ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e atuação na área cultural.

Portanto, a indicação do cantor Patrício José Vieira , cumpre os requisitos legais, qualificando-o a receber a medalha “Dona Jandira”.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Patrício Vieira, natural de Ouro Branco - MG cresceu em meio à vida no campo como filho de um agricultor. Inspirado pela tradição familiar encontrou sua paixão tanto na terra quanto na música. Em 2008, deu início à sua carreira artística, influenciado pelo legado de seu pai e avô, bem como pelo som marcante do sertanejo, gênero que escolheu para expressar sua arte.

Durante 13 anos, Patrício tocou em barezinhos com sua dupla Marcos, já tendo se apresentado em diversos eventos festivos do nosso município e da região, contribuindo, assim, para o engrandecimento da arte e difusão cultural.

Após o fim da dupla, Patrício seguiu carreira solo e foi promovido pela gravadora "Guerra Produções, quando realizou parcerias com nomes de sucesso do sertanejo brasileiro como Jads e Jadson e Munhoz e Mariano.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme dispõe o Art. 40 do Regimento Interno e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme dispõe o Art. 43 do Regimento Interno.

Verifica-se que o projeto de decreto não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).

Pela matéria contida no projeto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação aberta, com quorum de maioria simples.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos estejam segundo as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

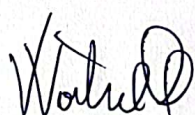
A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

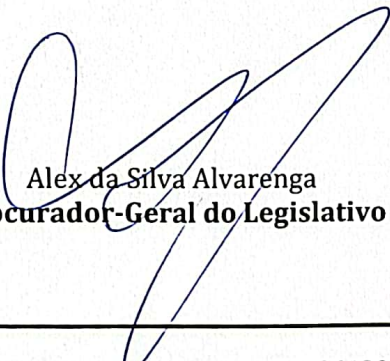
CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que competem a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2025, de autoria do vereador Welton Erasmo Vieira, com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" A PATRICIO JOSÉ VIEIRA."*

Ouro Branco, 28 de março de 2025.


Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador do Legislativo


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo